

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE.

LEI N.º. 019/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO
ESTADO DE SANTA CATARINA POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO
ESTADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa
Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado a firmar convênio com o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
POR INTERMÉDIO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO, através do FUMPOM,
objetivando cooperação financeira para aquisição de um veículo destinado ao serviço de
patrulhamento policial do Município.

Art. 2. - As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

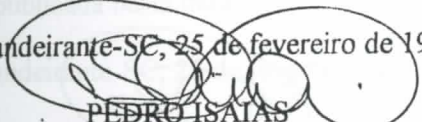
Art. 9. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 25 dias
do mês de Fevereiro do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi registrada
e publicada nesta data.

Bandeirante-SC, 25 de fevereiro de 1997.


PEDRO ISAIAS
Secretário de Administração e Fazenda.